

PORTARIA Nº 002-DMB, DE 28 DE MARÇO DE 1991**APROVA A NOVA REDAÇÃO DAS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SELEÇÃO, MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO DE SARGENTO LABORATORISTA (LAB MUN) E DESATIVADOR DE MUNIÇÃO (DES MUN) (IR 40-06)**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 72.998, de 24 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Aprovar a nova redação das Instruções Reguladoras para a Seleção, Matrícula e Funcionamento do Estágio de Sargento Laboratorista (Lab Mun) e Desativador de Munição (Des Mun) (IR 40-06).

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3. Revogar a Portaria nº 002 - DMB, de 16 de dezembro de 1987.

1. FINALIDADE

Regular a seleção, a matrícula e o funcionamento do Estágio de SARGENTO LABORATORISTA e DESATIVADOR DE MUNIÇÕES.

2. REFERÊNCIA

- Lei de Ensino do Exército - Lei 6.265, de 19 Nov 75 e 86.879, de 27 Jan 82 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

- Port Min 42 Res, de 6 Jan 83 - Diretrizes Gerais para Aplicação da Política de Pessoal do Exército.

- Port 15-EME, de 14 Mar 84 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.

- Port 7-5a Sch/EME, de 9 Jan 89 - Estágio de Sargento Laboratorista e Desativador de Munição.

3. OBJETIVOS DO EXÉRCITO

a. Habilitar 2º e 3º Sargentos de qualquer QMS, exceto as QMS saúde e singulares, para o desempenho de funções nos Labo

laboratórios Químicos das Regiões Militares e do B D Mun, conferindo aos concludentes a Habilitação Especial (HE) de que trata a Port 015-EME, de 14 Mar 84.

b. Habilitar os concludentes das QMS Cav, Eng, Art, Inf, MB-Mec Armt, Int e Com, com Treinamento Especial (Tr Esp) para o cargo de Sgt Manipulador de Munições e Explosivos (Man Mun Expl), tudo em consonância com a Port 015-EME, de 14 Mar 84.

4. SELEÇÃO E MATRÍCULA

a. O Estágio destina-se a 2º e 3º Sargentos de qualquer QMS, exceto as QMS saúde e singulares.

b. O recrutamento, a seleção e o relacionamento para a matrícula dos candidatos será atribuição do DGP, de forma a atender, nas melhores condições, às necessidades das RM e do B D Mun e deverá recair, preferentemente, sobre os militares com prática anterior de manuseio de munições e explosivos e de bom nível intelectual (2º Grau Completo, no mínimo).

c. O Candidato deverá:

1) ter condições de, em princípio exercer a função no mínimo, por 3 (três) anos após a conclusão do estágio;

2) ter condições de ser movimentado, após a conclusão do estágio, para os laboratórios das RM ou para o B D Mun;

3) ser preferencialmente voluntário;

4) estar, preferencialmente, desempenhando função afim.

d. A seleção, que ficará a cargo do DGP, deverá possibilitar a matrícula, em cada turno, de no máximo 15 alunos.

e. O B D Mun efetuará a matrícula dos militares indicados pelo DGP bem como o desligamento, ao final do estágio, ou por outra razão pertinente, conforme normas estabelecidas pelo DMB/DAM publicando tais eventos em boletim interno da OM. Estes eventos deverão ser informados ao DGP para efeito de publicação em Boletim daquele Departamento.

f. A prioridade para matrícula deverá ser dada na seguinte ordem: 2º Sargento e 3º Sargento.

5. FUNCIONAMENTO

a. O estágio para Sargento Laboratorista (Lab Mun) e Desativador de Munições (Des Mun) funcionará nos anos pares, no Batalhão Depósito de Munições, em um único turno, preferentemente no 1º semestre.

b. O estágio terá a direção geral da DAM, sob a supervisão do DMB, devendo sua duração ser de no máximo 10 (dez) semanas.

c. O calendário geral será anualmente organizado e distribuído pela DAM.

d. A distribuição do tempo e a relação de matérias constam, respectivamente, dos anexos A e B às presentes instruções.

e. Os estagiários que por motivo de faltas, apresentarem dificuldades de aprendizagem, poderão, a critério do Cmt do B D Mun serem desligados do estágio.

f. A avaliação da aprendizagem será realizada através de 3 (três) verificações de estudo, 2 (duas) verificações correntes e 1 (uma) verificação final, sendo o grau de aproveitamento final dado pela fórmula:

$$GE = \frac{MVE + MVC + VF}{3}$$

MVE - média das verificações de estudo

MVC - média das verificações correntes

VF - verificação final

g. O conceito final de cada estagiário não deverá ser expresso em graus ou menções, sendo cada elemento julgado "APTO" ou "INAPTO".

h. O B D Mun elaborará, ao término do estágio, um relatório final que deverá abordar, entre outros os seguintes aspectos:

- Participantes
- Principais eventos
- Avaliação da aprendizagem
- Sugestões

i. Deverá ser levantado no decorrer do processo ensino-aprendizagem o perfil do Laboratorista tendo em vista, no futuro, facilitar a seleção dos candidatos.

j. Imediatamente após o término do estágio, o B D Mun deverá

informar diretamente ao DGP os militares concludentes.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverão ser publicados em Bol Int do B D Mun todos os eventos referentes ao estágio.

b. O B D Mun deverá, ao término do estágio, fazer apresentar, mediante ofício, cada estagiário à sua OM, informando na oportunidade, obrigatoriamente, a data do desligamento e o conceito obtido.

(ANEXO "A") RELAÇÃO DE ASSUNTOS E CARGA HORÁRIA

1 - FUNDAMENTOS DE QUÍMICA

Nº da Ordem	A S S U N T O S	CARGA HORÁRIA
<u>UNIDADE I - QUÍMICA GERAL, E INORGÂNICA</u>		
01	Funções da Química Mineral	03
02	Oxidos e Anidridos	01
03	Valência, Oxidação e Redução	02
04	Equações Químicas	02
05	Funções da Química Orgânica	08
<u>UNIDADE II - FÍSICA - QUÍMICA</u>		
01	Densidade Absoluta e Relativa de sólidos, líquidos e Gases. Ponto de Fusão, Congelamento e Ebulição. Pressão e Vapor. Volatilidade. Ponto de Fulgor. Temperatura de decomposição. Calor latente de vaporização. Escalas Celsius e Absoluta.	03
02	Psicometria	01
03	Peso Molecular. Moléculas Grama. Equivalente Químico. Molaridade. Molalidade. Normalidade.	02
04	Ph	

TEMPO DISPONÍVEL	24
------------------	----

2 - EXPLOSIVOS, PÓLVORAS E MUNIÇÕES

Nº de Ordem	A S S U N T O S	CARGA HORÁRIA
	<u>UNIDADE I - EXPLOSIVOS</u>	
01	Explosivos	01
02	Propriedades e Testes dos Explosivos	03
03	Explosivos Militares	02
04	Altos Explosivos	03
	<u>UNIDADES II - PÓLVORAS</u>	
01	Nitrocelulose/Nitroglicerina	03
02	Pólvora de Base Simples	03
03	Pólvora de Base Dupla	03
04	Pólvora Negra	03
	<u>UNIDADE III - MUNIÇÕES</u>	
01	Munições	01
02	Código de Cores p/identificação de Munições	02
03	Munições de Armamento Leve	02
04	Rojões 2.36/3.5	03
05	Granadas de Mão/Bocal/Especiais	04
06	Munições de Armamento Pesado	02
07	Munições dos Can AC (Can 57 M1 AC)	01
08	Munições dos Morteiros 60 mm, 81mm e 120 mm	03
09	Munições dos Morteiros 4.2 M2 e M30	03
10	Munição p/Can 75MM M937(C/26)/M939(C/2a)M3CC	02
11	Munição dos Obuses (105 M2 A1/155 M114/M114 A1)	04
12	Munição dos Can S/Rc(Can 57 M18 A1 S/Rc e Can 106 M40 A1 S/Rc	03
13	Munições Químicas (Agentes Químicos)	02
	TEMPO DISPONÍVEL	53

3 - LABORATÓRIO QUÍMICA

Nº de Ordem	A S S U N T O S	CARGA HORÁRIA
	<u>UNIDADE I - MATERIAL DE LABORATÓRIO QUÍMICO</u>	

01	Equipamentos de Laboratório Químico	03
02	Normas de Segurança em Laboratórios	02

UNIDADES II - TÉCNICA DE LABORATÓRIO

01	Amostras de Pólvoras e Explosivos	03
02	Gravimetria	03
03	Volumetria	03
04	Titulação	03
05	Preparo de Soluções	03

UNIDADE III - ENSAIOS DE LABORATÓRIOS DE PÓLVORAS E EXPLOSIVOS

01	Prova de Armazenamento a 100º C	23
02	Preparação do Papel de Tornassol	03
03	Prova Alemã (120º C e 134,5 º)	24
04	Prova de Bergmann - Junk (120) C)	24
05	Prova de Bergmann (Junk (132º C)	23
06	Identificação de Explosivos	03
07	Prova de Estabilidade a Vácuo (100º e 120º C)	24

TEMPO DISPONÍVEL

144

4 - TÉCNICAS DE AMOSTRAGEM, DESMANCHO E DESTRUIÇÃO

NO de Ordem	A S S U N T O S	CARGA HORÁRIA
<u>UNIDADE I - AMOSTRAGEM DE PÓLVORAS E EXPLOSIVOS</u>		
01	Amostragem de pólvoras e Explosivos	02
02	Transformação de Munições	01
<u>UNIDADE II - DESMANCHO DE MUNIÇÕES</u>		

01	Técnica de Desmancho	07
<u>UNIDADE III - DESTRUÇÃO DE MUNIÇÕES</u>		
01	Material de Destruição	09
02	Destruição de Explosivos, Munições e Elementos Componentes	03
03	Medidas de Segurança	06
04	Destruição de Explosivos a Granel	08
05	Destruição de Munições e Elementos Componentes (teoria e prática)	08
06	Atividades de destruição	05
07	Trato e Manuseio dos Explosivos	08
08	Processo de Lançamento de fogo às Cargas	08
TEMPO DISPONÍVEL		65

5 - NORMAS

Nº de Ordem	A S S U N T O S	CARGA HORÁRIA
01	UNIDADE I - NORMAS ADMINISTRATIVAS Normas Administrativas da DAM sobre controle de estabilidade química de Pólvoras e Explosivos	04
TEMPO DISPONÍVEL		04

(ANEXO "B") RELAÇÃO DE MATÉRIAS E DISTRIBUIÇÃO GERAL DO TEMPO

Nº de Rel Assunto	MATÉRIAS	Horas por Matéria
01	Fundamentos da Química	24

02	Explosivos, Pólvoras e Munições	53
03	Laboratório Químico	144
04	Técnicas de Amostragem, Desmancho e Destruições	65
05	Normas	04
- Testes, verificações e Exames		30
- À Disposição do Diretor do Curso		20
TOTAL		340